



PORTARIA Nº 63/2023-GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispoño sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 31 e 55, c/c os arts. 108 e 109, 132, 133 e 140 do citado diploma legal;

CONSIDERANDO ainda, as disposições legais do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20/1998, da Lei Federal nº 8213/91, a teor dos arts. 11, 27-A e 55, bem como do Decreto Federal nº 3.048/99, em seus arts. 19, 19 A, 19-C, 125, 126, 127, 130, 132 e 133;

CONSIDERANDO, a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada, mediante documentos comprobatórios e o preenchimento dos requisitos legais para incorporação de tempo de serviço prestado e contribuições efetivados para o RGPS/INSS;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade de adequação das Licenças Prêmios correspondentes aos períodos decenais 1997/2017, atendendo a recomendação em PARECER JURÍDICO sobre o assunto;

R E S O L V E:

Art. 1º - ADICIONAR, AVERBAR e INCORPORAR, o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora pública MARIA DAILVA OLIVEIRA NÓBREGA, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, mat. 0006, com lotação na Secretaria de Saúde e exercício funcional na UBS "Francisco Ferreira Oliveira Silva", no quantum de 2.861 (dois mil, oitocentos e sessenta e um) dias, o equivalente, a 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, correspondente ao período de 17/04/1997 e



31/12/2004, com interrupções, ao tempo de serviço atualmente contabilizado, por imperativo legal, integralizando e totalizando todos os tempos de serviços/contribuições da servidora em 9.581 (nove mil, quinhentos e oitenta e um) dias, equivalentes a 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, **para todos fins e efeitos funcionais**, a se confirmar, mediante Certidão de Tempo de Serviços a ser conferida pelo Setor competente;

Art. 2º - CONCEDER, 12 (doze) meses de Licenças Prêmios a requerente, correspondentes aos ciclos de 17/04/2002 a 16/08/2007, com interrupções, inerente ao **primeiro decênio** e de 17/08/2007 a 16/08/2016, inerente ao **segundo decênio**, em conformidade ao Regime Estatutário Municipal;

Art. 3º - CONCEDER, afastamento remunerado a servidora requerente para gozo/usufruto da Licença Prêmio inerente ao **primeiro decênio**, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/11/2023 e término em 30/04/2024, *atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência administrativa e da servidora*, para que não haja solução de continuidade dos serviços por ela exercitados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 27 de outubro de 2023.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito